PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Concede revisão geral sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa.

Art. 1º Concede revisão geral anual sobre os vencimentos, proventos e pensões dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a contar de 1º de janeiro de 2022, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As tabelas "A", "B", "C", "D" e "E", da Lei Municipal nº 3.352, de 30 de junho de 2015, serão atualizadas por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2022, 61º da Emancipação.

VALDIR BIANCHET:41265734020

Assinado de forma digital por VALDIR BIANCHET:41265734020
Dados: 2022.03.25 14:04:41 -03'00'

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **"Concede revisão geral e aumento real sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa".**

O índice a ser utilizado para efetuar a recomposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que é considerado pelo Governo Federal como o medidor oficial da inflação e pelo Município como o índice de correção de receitas e despesa. O percentual corresponde ao acumulado no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, ou seja, 10,06%.

Se propõem através do art. 3º deste PL a retroatividade dos efeitos da lei até janeiro de 2022, de forma que Poder Legislativo possa pagar a seus servidores a diferença entre os valores recebidos nos meses anteriores a promulgação da lei derivada deste projeto (se aprovado) e valor resultante da revisão geral.

Para fins de iniciativa, adota-se o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado no sentido de que a iniciativa das leis de revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos é privativa do Poder Executivo, com fulcro no art. 33, §1° da Constituição do Estado, anexando-se ao processo o Boletim Técnico nº 12/2022.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo impacto orçamentário financeiro. Conta-se desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2022.

VALDIR BIANCHET:41265734020
Assinado de forma digital por VALDIR BIANCHET:41265734020
Dados: 2022.03.25 14:05:00 -03'00'

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal